

**PORTARIA N.º 130/2017**

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236, de 05.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **ADANOR PEREIRA PORTO NETO**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na 1ª Vara do Juizado Especial Cível, **10 (dez) dias de férias** regulamentares, referentes ao exercício de 2015, no período de **16/01/2017 a 25/01/2017**, conforme Informação às fls 05 e 06, do Processo n.º **026386/2016** e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 17 de janeiro de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/013012**
ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço.**DESPACHO-OFÍCIO Nº 815/2016-GABPRES**

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a servidora **CINTHYA LENA DOS SANTOS MAIA**, Assistente Judiciário, lotada na 2ª Vara do Juizado Especial Cível, requer a Averbação de Tempo de Serviço em conformidade com a certidão de fls. 02/04.

Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria- Geral de Administração opina de forma favorável ao pedido da requerente.

Da análise do tempo de serviço prestado, verificou-se a **inexistência** de concomitância entre o período trabalhado e a data de seu ingresso como servidora efetiva do Poder Judiciário do Amazonas.

Nesse sentido, acolho o parecer de fls. 13/16, para **DEFERIR** o pedido de averbação de tempo de serviço, devendo a Divisão de Pessoal averbar o total de 1.606 (hum mil, seiscentos e seis) dias, que corresponde a 04 anos, 04 meses e 26 dias, para os fins de direito, nos assentamentos funcionais da servidora **CINTHYA LENA DOS SANTOS MAIA**.

À Divisão de Pessoal para providências.

Cumpra-se.

Manaus, 3 de Novembro de 2016.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do TJ/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/017510

DESPACHO -OFÍCIO Nº 7 89 /2016-GP/TJAM

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a servidora FRANCISCA BARBOZA GOMES, Auxiliar Judiciário,

lotada na 8ª Vara do Juizado Especial Cível, postula a averbação de tempo de serviço, conforme certidão do INSS, de fls. 03/04.

Parecer de fls. 11/14, da Assessoria Administrativa da Secretaria- Geral de Administração opina de forma favorável ao pedido constante nos autos.

Da análise do tempo de serviço prestado, verificou-se a inexistência de concomitância entre o período trabalhado e a data de seu ingresso como servidor efetivo do Poder Judiciário do Amazonas.

Nesse sentido, acolho o parecer exarado, acostado às fls. 11/14, para deferir o pedido de averbação do tempo de serviço, devendo a Divisão de Pessoal averbar o total de 2.101 (Dois mil, cento e um) dias correspondente a 05 anos, 09 meses e 06 dias, para os fins de direito, nos assentamentos funcionais da servidora FRANCISCA BARBOZA GOMES, Auxiliar Judiciário, lotada na 8ª Vara do Juizado Especial Cível deste Poder.

À Divisão de Pessoal para providências.

Cumpra-se.

Manaus, 01 de novembro de 2016.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do TJAM

Despacho – PA – 2015/19293

Considerando que a validade da proposta de preços vencedora do PE n. 15/2016 se expirou e, ainda, a ausência de interesse da primeira colocada na manutenção da proposta nas mesmas condições oferecidas no certame, determino o cancelamento da homologação do procedimento licitatório. Com efeito, retome-se o prosseguimento da licitação com a convocação da segunda colocada.

À CPL providências subsequentes.

Manaus, 19 de janeiro de 2017.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do TJAM

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2016**. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de material elétrico, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 3145/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Grupo 1, COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA - EPP CNPJ: 04.510.069/0001-16**, no menor preço por lote, no valor de **R\$ 13.784,90** (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais, e noventa centavos); **Grupo 3, LUPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME - CNPJ: 09.539.984/0001-58**, no menor preço por lote, no valor de **R\$ 62.088,30** (sessenta e dois mil e oitenta e oito reais e trinta centavos) conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 541 – 788 dos autos;



CONSIDERANDO que restaram fracassados os **Grupos 2, 4 e 5**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 541 – 788 dos autos; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o parecer de fls. 872-874,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório concernente aos Grupos 1 e 3, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e 8.º, inciso VI, do Decreto n.º 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;

IV - AUTORIZAR a repetição do certame para os Grupos 2, 4 e 5;

V - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 18 de janeiro de 2017.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 033/2016**. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo *Split* para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo n.º 8607/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos para o grupo 1, do objeto do referido ao pregão eletrônico à empresa do **Grupo 01 : MARCENARIA UATUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP - CNPJ:03.099.582/0001-01**, no menor preço por lote de **R\$ 451.970,000** (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 771-839 dos autos;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 872-883) e o Parecer da Assessoria Administrativa (fls. 885-887) acerca do recurso administrativo para o grupo 2;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa HEXIUM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

II - ADJUDICAR o objeto da referida licitação para o grupo 1 à empresa MARCENARIA UATUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP e para o grupo 2 à empresa COOL EMPREENDIMENTOS LTDA;

II - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, **no que concerne aos grupos 1 e 2**, com

fundamento, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e 8.º, inciso VI, do Decreto n.º 5.450/05;

III - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

IV - TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Homologação de fls. 87;

V - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 18 de janeiro de 2017.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 040/2016**. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de **material médico** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo n.º 23676/2015;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão eletrônico à empresa, conforme segue: **Grupo 2: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ n.º 10.468.162/0001-02**, no menor preço por lote, no valor de **R\$12.387,64** (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 569-617 dos autos;

CONSIDERANDO que restaram fracassados os **Grupos 1 e 3**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 569-617 dos autos; **CONSIDERANDO** a informação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 633-635) e o Parecer da Assessoria Administrativa (fls. 638-640); **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado no que concerne o **Grupo 2** com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e 8.º, inciso VI, do Decreto n.º 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III - TORNAR SEM EFEITO o despacho de homologação de fls. 632;

IV - AUTORIZAR a repetição do certame para os Grupos 1 e 3;

V – ENCAMINHAR os autos à Divisão de Patrimônio e Material e a Divisão de Infraestrutura e Logística para ciência e, se necessário, retificar o Termo de Referência e Apêndice de Cotação de Preços;

VI - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 19 de janeiro de 2017

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas